



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal O Garça, do dia 10/11/89, nº 2.258.

LEI Nº 2.100

PROCESSO Nº 899-Ak

Lei n.º 2.100 de 20 de outubro de de 1989

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Contrato com a COSIPA, para construção de uma Ponte Metálica.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Contrato com a COSIPA — Companhia Siderúrgica Paulista, objetivando a construção de uma Ponte Metálica sobre o Rio Pará, neste cidade, nos termos da rotunda que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fóvogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos 20 dias do mês de outubro de 1989.

Antônio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro Junqueira Monteiro Gomes